



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 10/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir da publicação do presente aviso de Dispensa, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 1- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de lanches para campanhas de vacinação do ano de 2024 para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa.

FORNECEDOR: CNPJ: E-MAIL: FONE: RESPONSÁVEL:						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO XIS-SALADA, contendo pão sovado tipo bauru (100g), ovo frito, maionese, queijo lanche, presunto magro, alface, tomate, hambúrguer.	UN	-	450		
VALOR TOTAL						R\$

- 1.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- 1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço unitário máximo estimado, conforme indicado na planilha acima;
- 1.3. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação para envio das propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.4. As propostas devem ser enviadas nos moldes do item 1 para o e-mail marivane.oliveira@campobom.rs.gov.br;

2. CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

- 2.1. As empresas vencedoras deverão apresentar o e-mail, nome do responsável e telefone com (DDD) dos setores responsáveis para receber as ordens de fornecimentos e empenhos, a fim de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

facilitar e organizar todos os processos de compras.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega é combinado com a empresa fornecedora, a instituição avisa com antecedência de 5 (cinco) dias da próxima campanha de vacinação e quantidade a ser necessária.
- 3.2. O prazo é contado a partir do recebimento da nota de empenho.
- 3.3. Essa quantidade é para o ano todo, para todas as campanhas de vacina que forem realizadas de Março a Dezembro, onde ainda não temos exato as datas, pois aguardamos pelo Ministério da Saúde. As campanhas ocorrem normalmente em sábados, e os lanches devem ser entregues para o almoço.
- 3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.5. A entrega do objeto de compra deverá ser no Patrimônio – Prefeitura Municipal de Campo Bom – sito à Av. Independência, 800 – Bairro Centro – Campo Bom/RS, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8669 ou e-mail (mariana.robaina@campobom.rs.gov.br).
- 3.6. Assim sendo, se houver identificação de desconformidade de algum item dentro do período do recebimento definitivo a empresa contratada será notificada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.7. Não serão aceitos na entrega lanches diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 Receber no prazo e condições estabelecidas no termo de cotação.
 - 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de cotação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre a não disponibilidade da entrega conforme a descrição do lanche, para que seja substituído;
 - 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de cotação e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente aviso de dispensa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O lanche será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no futuro termo de referência.
- 5.2. fornecer em sua totalidade, conforme descrito no item 1, no prazo de entrega é combinado com a empresa fornecedora, a instituição avisa com antecedência de 5 (cinco) dias da próxima campanha de vacinação e quantidade a ser necessária.
- 5.3. A quantidade solicitada no descritivo é para o ano todo, para todas as campanhas de vacina que forem realizadas de Março a Dezembro, onde ainda não temos exato as datas, pois aguardamos pelo Ministério da Saúde. As campanhas ocorrem normalmente em sábados, e os lanches devem ser entregues para o almoço.

1. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 O Município designará o fiscal a Sra. Luana Caroline Schnorr, devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- 7.2 A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

3. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 8.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

mora, à razão de 0,2%, ao mês.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

9.2 deixar de entregar documentação exigida no termo de cotação;

9.3 apresentar documentação falsa;

9.4 não manter a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

9.5 deixar de entregar os itens adquiridos

9.6 comportar-se de modo inidôneo;

9.7 deixar de apresentar amostra, quando solicitação;

9.8 fizer declaração falsa; ou

9.9 cometer fraude fiscal.

10 O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- 10.2.2** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.2.3** Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 10.2.4** Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 10.2.5** Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 10.2.6** Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa) do Município de Campo Bom, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 11.2** Todas as comunicações, relativas a presente dispensa serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

Campo Bom, 01 de fevereiro de 2024.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 800C-F8FB-02E7-FD77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI (CPF 440.XXX.XXX-25) em 01/02/2024 17:53:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/800C-F8FB-02E7-FD77>